



Cidade de Cambridge

Decreto emergencial para uso de proteção facial

A Cidade de Cambridge emitiu um decreto emergencial que **obriga o uso de proteção facial em todos os locais públicos, comércio e áreas comuns de edifícios residenciais**. O decreto entra em vigor à 00h01 da quarta-feira, dia 29 de abril, e **aplica-se a todas as pessoas com idade superior a cinco anos**, com exceções conforme as orientações dos Centros de Controle e Prevenção de Doenças (Centers for Disease Control) ou do Departamento de Saúde Pública de Massachusetts (Massachusetts Department of Public Health). **As infrações podem ser punidas com multa de \$300.**

“Ao mesmo tempo em que agradecemos às pessoas de Cambridge que já adotaram a recomendação anterior quanto ao uso de máscaras e a respeitam, preocupamo-nos com o número de habitantes que ainda fazem compras, praticam caminhada, corrida ou andam de bicicleta pela cidade sem proteções faciais adequadas”, comentaram o prefeito, Siddiqui, e o Administrador da Cidade, DePasquale, em um pronunciamento. “Todos nós devemos fazer nossa parte para achatar a curva e evitar maior disseminação da COVID-19. Este decreto destaca a importância do uso de uma proteção facial, não como opção, mas como obrigação em nossos esforços conjuntos de combate à pandemia.”

O decreto aplica-se a qualquer pessoa com idade superior a cinco anos “sem restrições, quando em locais públicos ou em suas proximidades”, segundo a definição de locais públicos:

- Calçadas
- Ruas
- Parques
- Praças
- Pontos de ônibus
- Estacionamentos e garagens não residenciais
- Qualquer outro espaço ao ar livre ou instalação não residencial para estacionamento aberta e de acesso ao público em geral.

O decreto sobre o uso de máscaras também se aplica a **qualquer pessoa que trabalhe ou em visita a locais que prestem serviços essenciais, bem como a compradores e consumidores**. As máscaras não devem ser retiradas durante todo o decorrer de turnos ou de visitas a esses locais. Este decreto abrange os seguintes locais:

- Mercados e supermercados
- Farmácias
- Lavanderias self-service
- Lavanderias comuns

- Lojas de ferramentas
- Restaurantes, cafeterias ou estabelecimentos similares onde há venda de alimentos e refeições prontas ou bebidas
- Edifícios locais da administração pública
- Edifícios comerciais
- Todos os estabelecimentos de serviços essenciais definidos no Decreto Executivo de 23 de março de 2020, emitido pelo Governador Baker

Em edifícios residenciais com duas ou mais unidades, deve-se utilizar máscaras antes de adentrar qualquer área comum, como:

- Lobbies
- Halls
- Elevadores
- Escadarias
- Lavanderias
- Garagens ou estacionamentos
- Passarelas ou passagens
- Jardins e outras áreas comuns ao ar livre
- Sala de correspondência e outras áreas internas comuns

Solicita-se que os moradores sirvam de exemplo para a comunidade e usem as máscaras enquanto este decreto estiver em vigência. O Departamento de Polícia de Cambridge (Cambridge Police Department) trabalhará na conscientização das pessoas que infringem o decreto e podem emitir advertências aos moradores que não colaborarem. As pessoas que se recusarem a aderir ao decreto podem ser punidas com multa de \$300. Haverá um período de tolerância de uma semana para que as pessoas tenham tempo de tomar as medidas necessárias.

O texto na íntegra do decreto emergencial, informações complementares, vídeos e perguntas frequentes sobre proteção facial podem ser encontrados em www.cambridgema.gov/facemask

Vale lembrar que o uso de proteção facial não dispensa ou substitui a prática de distanciamento social e a lavagem frequente das mãos, os quais permanecem entre as formas mais eficazes de reduzir a velocidade de disseminação da COVID-19. A única forma ainda mais eficaz de minimizar a propagação da COVID-19 é ficar em casa.

A Cidade está comprometida com a identificação de novos recursos para auxiliar os habitantes e comércios a superarem este momento difícil. Para mais informações e para cadastrar-se para receber notícias sobre a COVID-19, acesse a página exclusiva de informações da Cidade em www.cambridgema.gov/covid19